

Tribunal Judicial Comarca da Guarda
GUARDA- Inst. Local – Sec. Cível – J2
Processo de Insolvência Nº 919/12.6TBGRD
Insolvente: Gonçalves & Gonçalves, Lda.
NIPC 500 645 710

Recebido	29.02.2016
Registado	29.12.016
Respendido	
Outro	

EDITAL

Nos autos, acima identificados, foi designado o dia **31 de março de 2016**, pelas **11,15 horas**, para abertura de propostas no escritório do Administrador de Insolvência, sito na Rua António Sérgio, Edifício Liberal, 3º Piso, 6300-665 Guarda, que sejam entregues pelos interessados na compra do seguinte bem:

Verba 5 - Prédio Urbano – Fração Autónoma "H" – segundo andar esquerdo A, lado sul frente – com uma divisão e casa de banho para escritório - sito no Gaveto das Ruas Batalha Reis e Soeiro Viegas - Guarda, descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda, Freguesia de Guarda (Sé) sob o nº **1384/19900416 - H**, inscrito na matriz predial urbana com o número **114 - H**, Freguesia de Guarda [*anterior 2861-H (Sé)*]; **Valor base de licitação 35.000,00 €;**

CONDIÇÕES DE VENDA:

1. Os interessados na compra devem remeter via correio registado, as propostas reduzidas a escrito, mencionando no envelope a referência "**Proposta de compra no Processo n.º 919/12.6TBGRD**" e serem dirigidas ao Exmo. Sr. Administrador de Insolvência, com domicílio profissional na Rua António Sérgio – Edifício Liberal, 3.º piso, Letra P, 6300-665 Guarda.
2. As propostas poderão ainda ser rececionadas até ao momento da abertura no local antes referenciado, podendo os proponentes estar presentes;
3. As propostas devem conter os seguintes elementos: nome dos proponentes, morada, número de telefone e fax, identificação da verba a comprar e valor oferecido;
4. Os proponentes devem juntar à sua proposta, cheque à ordem de **Massa Insolvente de Gonçalves & Gonçalves, Lda.** no montante de 20% do preço base de licitação.
5. Os restantes 80% deverão ser pagos aquando da realização da escritura pública de compra e venda que ocorrerá num prazo não superior a 60 dias, desde que satisfeitas as obrigações fiscais inerentes à transmissão;
6. A venda é feita nos termos conjugados do n.º 6 do art.º 164.º do CIRE e do n.º 6 do art.º 905 do CPC;
7. Os bens são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram;
8. O bem pode ser visitado em data e hora a acordar com o Administrador de Insolvência;
9. Qualquer esclarecimento deve ser solicitado ao Administrador de Insolvência, ou consultar o processo de Insolvência.

O Administrador de Insolvência

Luís Gonzaga Rita dos Santos (Dr.)

Rua António Sérgio, Edifício Liberal, 3º P - 6300-665 GUARDA
Telef. 271212203 – Fax 271210347 - dr.luis.gonzaga@gmail.com